



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.531, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Autoria: Luciano José Braz de Queiroz

“Dispõe sobre a inclusão do Dia do Guarda Civil Municipal no Calendário Municipal de Luziânia-GO, a ser comemorado no dia 16 de junho.”

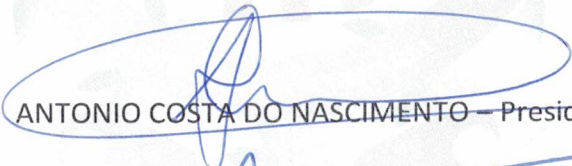
A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

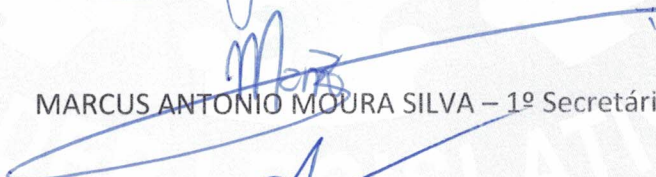
Art. 1º Fica instituído a inclusão no Calendário Municipal do Município de Luziânia o Dia do Guarda Civil Municipal a ser comemorado todo dia 16 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


MARCUS ANTONIO MOURA SILVA – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060